
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de estudos preliminares visando a aquisição de 03 veículos de passeio, tipo hatch, zero km, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Altinho/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 850/2025.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Altinho tem a responsabilidade de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Para que essa meta seja alcançada, é essencial que a equipe de saúde tenha à disposição recursos logísticos adequados, incluindo veículos que permitam a mobilidade ágil e eficiente dos profissionais em diversas situações, como visitas domiciliares, deslocamento para capacitações e treinamentos, bem como para o transporte de materiais e documentos essenciais.

2.2. A aquisição dos veículos, visa suprir essas necessidades, garantindo maior eficiência no atendimento às solicitações e demandas da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, estando o mesmo em fase de elaboração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Deverá ser realizado certame licitatório na modalidade pregão (eletrônico), mediante o

regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que os veículos objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garantia:

Os veículos deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, e condições constantes neste Estudo.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- c) Ser responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o(s) produto(s) que não atenda(m) as especificações e/ou apresente(m) defeitos de fabricação;
- e) Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) A Contratada será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- g) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade do(s) produto(s) recebido(s) provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) produto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s);
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	VEÍCULO DE PASSEIO - Veículo de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano/modelo: 2025/2025 ou superior, 04 (quatro) portas laterais pintura sólida na cor branca, motor 1.0, combustível flex (álcool/gasolina); motorização mínima de 70 cv; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; (trava vidro e alarme), câmbio manual, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, rodas e pneus aro 14 polegadas ou superior, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; garantia mínima de 12 meses.	Und	3

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares realizadas por diversos órgãos e entidades

públicas, por meio de consultas na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e em outras fontes oficiais, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Todavia, não foram observadas variações significativas quanto à execução do objeto.

A aquisição dos produtos descritos neste Estudo Técnico Preliminar decorre de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 850/2025, já vinculada e destinada especificamente para a compra dos veículos. Ressalte-se que se trata de objeto com ampla oferta no mercado, frequentemente adquirido por órgãos públicos de todas as esferas, constatando-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	VEÍCULO DE PASSEIO - Veículo de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano/modelo: 2025/2025 ou superior, 04 (quatro) portas laterais pintura sólida na cor branca, motor 1.0, combustível flex (álcool/gasolina); motorização mínima de 70 cv; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; (trava vidro e alarme), câmbio manual, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, rodas e pneus aro 14 polegadas ou superior, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; garantia mínima de 12 meses.	Und	3	R\$ 86.480,65	R\$ 259.441,95

Para estimativa preliminar dos preços dos itens, informa-se que foi realizada ampla pesquisa de preços públicos obtidas através do sistema Banco de Preços.

Portanto, de forma preliminar, com a demanda e valores apurados inicialmente, o valor preliminar estimado da contratação é de **R\$ 259.441,95 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de veículos de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Altinho/PE, assegurando melhores condições de deslocamento das equipes técnicas, otimização das atividades externas e maior eficiência no desenvolvimento das ações de saúde pública. Trata-se de solução

padronizada, amplamente utilizada por órgãos públicos, com elevada disponibilidade no mercado e especificações que permitem definir objetivamente o desempenho e a qualidade do objeto, em conformidade com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades identificadas pela área requisitante, especialmente diante da importância do apoio logístico para o atendimento à população, realização de visitas domiciliares, transporte de documentos e materiais, bem como para o deslocamento de profissionais em atividades administrativas e assistenciais.

O objeto será adquirido com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 850/2025, já destinada especificamente para esse fim, o que reforça a oportunidade e conveniência da contratação, além de garantir a disponibilidade orçamentária necessária.

As especificações definidas possibilitam a seleção de veículos amplamente ofertados no mercado, garantindo a competição entre fornecedores, a obtenção de propostas vantajosas e o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade legalmente adequada para bens comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A solução, portanto, contempla desde a definição dos requisitos técnicos até as obrigações da contratada, incluindo garantia mínima, e entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, assegurando que o Município receba bens adequados e aptos ao imediato atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando os dispositivos legais previstos na lei nº 14.133/2021, no presente caso, não se adota o princípio do parcelamento para a aquisições dos veículos, uma vez que possuem características idênticas, razão pela qual devem ser agrupados em apenas um lote/item, uma vez que com o fornecimento em conjunto dos 03 veículos, as empresas terão melhores condições de ofertarem propostas mais vantajosa para Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando-se o fornecimento e atendimento das atividades administrativas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição prontamente encontrada no mercado, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Devido à natureza do objeto, não há impactos ambientais importantes a serem considerados, visto que as fabricantes são obrigadas a atenderem as exigências das legislações vigente sobre o tema.

Todavia, os veículos ofertados pelas empresas interessadas devem atenderem as seguintes características e legislações:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCONVE/IBAMA.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar;
- b) As informações obtidas no mercado e os preços estimados;
- c) A relevância da aquisição para melhoria da assistência às comunidades do campo.

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Altinho, 05 de dezembro de 2025.

Maria Zenaide Santos de Paula Silva

Secretário Municipal de Saúde